

ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 12024

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 812/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Trata-se do projeto de lei de iniciativa do Deputado Estadual Cabo Bebeto que tramita nesta casa com o número 812/2024 e que considera de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PROJETO SOCIAL ALÉM DO AMOR, do município de Barra de Santo Antônio/AL.

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Em análise, o Projeto de Lei hora apresentado não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas pretende a declaração de utilidade pública para a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PROJETO SOCIAL ALÉM DO AMOR**, comprovando documentalmente o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.355/1992.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados na análise de constitucionalidade e juridicidade, restou demonstrado que o **Projeto de Lei 812/2024 DEVE SER APROVADO**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Me	deiros Tavares da Assembleia
Legislativa Estadual, em Maceió, 6 de Marcel	de 2024.
Chele Jone	D
PRESIDENTE	
Thomas 1	
RELATOR	